

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 15/2019

Processo nº 23222.001016/2019-49

Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019

Validade da ata: 02/09/2019 a 02/09/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor/Ordenador de Despesas, JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA, nomeado pela Portaria nº 558, de 17/05/2017, publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 578, de 22/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, processo administrativo nº 23222.001016/2019-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de animais vivos, ração e nutrição animal, medicamentos veterinários e material de consumo, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba - NÃO TEM ORGAO PARTICIPANTE.

3. ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

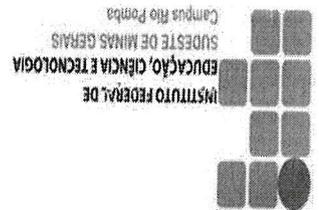
Total do Fornecedor: R\$ 344,7500

Modelo / Versão: AK28 / NEW
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMOHIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA-50 A 70 °C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 20 A 90 PER, RESOLUÇÃO 1% °C, APLICAÇÃO MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR E PARTE ADESIVA PARA FIXAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
218	TERMOHIGRÔMETRO	UNIDADE	5	R\$ 68,9500	R\$ 344,7500

30.197.931/0001-92 - FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO LTDA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pregos.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pregos será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

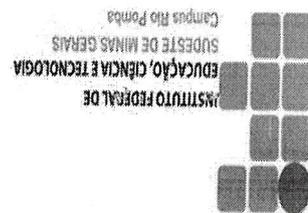
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento de registros de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba



30.197.931/0001-92
FORMIS
INSTRUMENTOS DE MEDICACÃO LTDA
Rua Cardenal Laranjeiras 640 - Conj. 03
Laranjeiras - CEP: 07745-150
CAEIRAS-SP

JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
CPF: 082.270.816-73

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO
CPF: 049.375.276-57

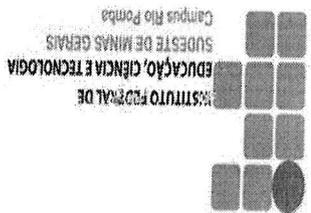
João Batista Lúcio Corrêa
Diretor-Geral / IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba
Portaria - R. n° 558 de 17/06/2017

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICACÃO LTDA
Richard Antonio Bento
Diretor Comercial
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICACÃO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92

JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

Rio Pomba, 02 de setembro de 2019.

aos demais órgãos participantes.





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

Processo nº 23222.001016/2019-49

Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019

Validade da ata: 02/09/2019 a 02/09/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA, nomeado pela Portaria nº 558, de 17/05/2017, publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 578, de 22/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, processo administrativo nº 23222.001016/2019-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de animais vivos, ração e nutrição animal, medicamentos veterinários e material de consumo, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Handwritten signature

Modelo / **Versão:** SOMA / SUINO
Fabricante: SOMA NUTRICA ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração para Matrizes Suínas na Fase de Gestação. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína Bruta (min) 14,5 g e Cálcio (máx) 12 g; Fibras Brutas (máx) 55 g e Cálcio (min) 10 g; Energia Metabolizável (min) 2.850 Kcal; Lisina (min) 7.000 mg; Metionina (min) 2.000 mg; Sódio (min) 1.700 mg; Potássio (min) 3.500 mg; Ferro (min) 100 mg; Cobre (min) 50 mg; Manganês (min) 40 mg; Zinco (min) 140 mg; Cobalto (min) 0,3 mg; Iodo (min) 1,8 mg; Selênio (min) 0,35 mg; Vitamina A (min) 18.000 U.I.

Modelo / **Versão:** SOMA / SUINO
Fabricante: SOMA NUTRICA ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração destinada a Suínos na fase de terminação (13 dias até o abate) Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (min) 16,5 g e Fibras Brutas (máx) 12g; Fósforo Total (min) 5 g e Fósforo Disponível (min) 3,4 - 3,6 g e Energia Metabolizável (min) 3.250 Kcal; Lisina (min) 9.000 mg; Metionina (min) 2.500 mg; Potássio (min) 4.500 mg; Sódio (min) 1.600 mg; Ferro (min) 1.600 mg; Cobre (min) 67 mg; Cobalto (min) 90 mg; Cobalto (min) 33,33 mg; Manganês (min) 1,2 mg; Selênio (min) 0,25 mg; Vitamina A (min) 7.500 U.I.; Vitamina D3 (min) 2.000 U.I.; Vitamina E (min) 45 U.I.; Vitamina K3 (min) 5 mg; Vitamina B1 (min) 2 mg; Vitamina B2 (min) 5 mg; Vitamina B6 (min) 4,03 mg; Vitamina B12 (min) 25 mcg; Nicotina (min) 25 mg; Ácido Pantotênico (min) 12 mg; Fósforo (min) 1 mg; Biotina (min) 0,1 mg; Colina (min) 200 mg; Fitase (min) 500 FTU

Modelo / **Versão:** SOMA / SUINO
Fabricante: SOMA NUTRICA ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração destinada a Suínos na fase de terminação (13 dias até o abate) Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (min) 16,5 g e Fibras Brutas (máx) 12g; Fósforo Total (min) 5 g e Fósforo Disponível (min) 3,4 - 3,6 g e Energia Metabolizável (min) 3.250 Kcal; Lisina (min) 9.000 mg; Metionina (min) 2.500 mg; Potássio (min) 4.500 mg; Sódio (min) 1.600 mg; Ferro (min) 1.600 mg; Cobre (min) 67 mg; Cobalto (min) 90 mg; Cobalto (min) 33,33 mg; Manganês (min) 1,2 mg; Selênio (min) 0,25 mg; Vitamina A (min) 7.500 U.I.; Vitamina D3 (min) 2.000 U.I.; Vitamina E (min) 45 U.I.; Vitamina K3 (min) 5 mg; Vitamina B1 (min) 2 mg; Vitamina B2 (min) 5 mg; Vitamina B6 (min) 4,03 mg; Vitamina B12 (min) 25 mcg; Nicotina (min) 25 mg; Ácido Pantotênico (min) 12 mg; Fósforo (min) 1 mg; Biotina (min) 0,1 mg; Colina (min) 200 mg; Fitase (min) 500 FTU

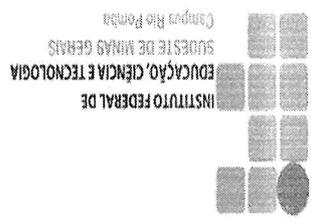
Modelo / **Versão:** SOMA / SUINO
Fabricante: SOMA NUTRICA ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração destinada para Suínos na Fase de Crescimento (71 a 112 dias) Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína Bruta (máx) 180 g e Fibras Brutas (Max) 30 g e Cálcio (min) 8.000 mg; Fósforo Disponível (min) 3.800-4.000 mg; Energia Metabolizável (min) 3.280 kcal; Lisina (min) 11 g e Metionina (min) 2.500 mg; Potássio (min) 4.500 mg; Sódio (min) 1.800 mg; Ferro (min) 1.800 mg; Cobre (min) 80 mg; Cobalto (min) 110 mg; Cobalto (min) 40 mg; Manganês (min) 1,44 mg; Selênio (min) 0,3 mg; Vitamina A (min) 9.000 U.I.; Vitamina D3 (min) 2.400 U.I.; Vitamina E (min) 45 U.I.; Vitamina K3 (min) 6 mg; Vitamina B1 (min) 2,4 mg; Vitamina B2 (min) 6 mg; Vitamina B6 (min) 4,82 mg; Vitamina B12 (min) 30 mcg; Nicotina (min) 30 mg; Ácido Pantotênico (min) 14,4 mg; Fósforo (min) 1,2 mg; Biotina (min) 0,2 mg; Colina (min) 300 mg; Fitase (min) 500 FTU

Modelo / **Versão:** SOMA / SUINO
Fabricante: SOMA NUTRICA ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração destinada para Suínos na Fase de Crescimento (71 a 112 dias) Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína Bruta (máx) 180 g e Fibras Brutas (Max) 30 g e Cálcio (min) 8.000 mg; Fósforo Disponível (min) 3.800-4.000 mg; Energia Metabolizável (min) 3.280 kcal; Lisina (min) 11 g e Metionina (min) 2.500 mg; Potássio (min) 4.500 mg; Sódio (min) 1.800 mg; Ferro (min) 1.800 mg; Cobre (min) 80 mg; Cobalto (min) 110 mg; Cobalto (min) 40 mg; Manganês (min) 1,44 mg; Selênio (min) 0,3 mg; Vitamina A (min) 9.000 U.I.; Vitamina D3 (min) 2.400 U.I.; Vitamina E (min) 45 U.I.; Vitamina K3 (min) 6 mg; Vitamina B1 (min) 2,4 mg; Vitamina B2 (min) 6 mg; Vitamina B6 (min) 4,82 mg; Vitamina B12 (min) 30 mcg; Nicotina (min) 30 mg; Ácido Pantotênico (min) 14,4 mg; Fósforo (min) 1,2 mg; Biotina (min) 0,2 mg; Colina (min) 300 mg; Fitase (min) 500 FTU

Modelo / **Versão:** SOMA / SUINO
Fabricante: SOMA NUTRICA ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração farelada destinada a Suínos na Fase Inicial. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (min) 200 g e Fibras Brutas (max) 25 g e Cálcio (min) 4.000 mg; Fósforo Disponível (min) 4.500-5.000 mg; Energia Metabolizável (min) 3.500 kcal; Lisina (min) 13,5 g e Lisina Dig. (min) 12,5g; Metionina (min) 2.500 mg; Potássio (min) 4.700 mg; Sódio (min) 2.000 mg; Ferro (min) 100,5 mg; Cobre (min) 50 mg; Manganês (min) 40 mg; Zinco (min) 40 mg; Cobalto (min) 0,3 mg; Iodo (min) 1,8 mg; Selênio (min) 0,35 mg; Vitamina A (min) 18.000 U.I.; Vitamina D3 (min) 3.600 U.I.; Vitamina E (min) 70 U.I.; Vitamina K3 (min) 3,9 mg; Vitamina B1 (min) 3,6 mg; Vitamina B2 (min) 7,5 mg; Vitamina B6 (min) 5,13 mg; Vitamina B12 (min) 40,2 mcg; Nicotina (min) 40,2 mg; Ácido Pantotênico (min) 18 mg; Fósforo (min) 0,5 mg; Colina (min) 700 mg; Lactose (min) 50 g; Fitase (min) 0,5 FTU

Modelo / **Versão:** SOMA / SUINO
Fabricante: SOMA NUTRICA ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração farelada destinada a Suínos na Fase Inicial. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (min) 200 g e Fibras Brutas (max) 25 g e Cálcio (min) 4.000 mg; Fósforo Disponível (min) 4.500-5.000 mg; Energia Metabolizável (min) 3.500 kcal; Lisina (min) 13,5 g e Lisina Dig. (min) 12,5g; Metionina (min) 2.500 mg; Potássio (min) 4.700 mg; Sódio (min) 2.000 mg; Ferro (min) 100,5 mg; Cobre (min) 50 mg; Manganês (min) 40 mg; Zinco (min) 40 mg; Cobalto (min) 0,3 mg; Iodo (min) 1,8 mg; Selênio (min) 0,35 mg; Vitamina A (min) 18.000 U.I.; Vitamina D3 (min) 3.600 U.I.; Vitamina E (min) 70 U.I.; Vitamina K3 (min) 3,9 mg; Vitamina B1 (min) 3,6 mg; Vitamina B2 (min) 7,5 mg; Vitamina B6 (min) 5,13 mg; Vitamina B12 (min) 40,2 mcg; Nicotina (min) 40,2 mg; Ácido Pantotênico (min) 18 mg; Fósforo (min) 0,5 mg; Colina (min) 700 mg; Lactose (min) 50 g; Fitase (min) 0,5 FTU

Modelo / **Versão:** SOMA / SUINO
Fabricante: SOMA NUTRICA ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração farelada destinada a Suínos na Fase Inicial. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (min) 200 g e Fibras Brutas (max) 25 g e Cálcio (min) 4.000 mg; Fósforo Disponível (min) 4.500-5.000 mg; Energia Metabolizável (min) 3.500 kcal; Lisina (min) 13,5 g e Lisina Dig. (min) 12,5g; Metionina (min) 2.500 mg; Potássio (min) 4.700 mg; Sódio (min) 2.000 mg; Ferro (min) 100,5 mg; Cobre (min) 50 mg; Manganês (min) 40 mg; Zinco (min) 40 mg; Cobalto (min) 0,3 mg; Iodo (min) 1,8 mg; Selênio (min) 0,35 mg; Vitamina A (min) 18.000 U.I.; Vitamina D3 (min) 3.600 U.I.; Vitamina E (min) 70 U.I.; Vitamina K3 (min) 3,9 mg; Vitamina B1 (min) 3,6 mg; Vitamina B2 (min) 7,5 mg; Vitamina B6 (min) 5,13 mg; Vitamina B12 (min) 40,2 mcg; Nicotina (min) 40,2 mg; Ácido Pantotênico (min) 18 mg; Fósforo (min) 0,5 mg; Colina (min) 700 mg; Lactose (min) 50 g; Fitase (min) 0,5 FTU





Marca:	Modelo:	Fabricante:	Descrição Detalhada do Objeto Oretado:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SUINO	RAÇÃO CONCENTRADA	SOMA	Vitamina D3 (min) 4,200 U.I. Vitamina E (min) 140 U.I. Vitamina K3 (min) 4,5 mg Vitamina B1 (min) 4,2 mg Vitamina B2 (min) 8,75 mg Vitamina B6 (min) 5,98 mg Vitamina B12 (min) 46,9 mcg Niacina (min) 46,9 mg Ácido Pantotênico (min) 21 mg Ácido Fólico (min) 3,5 mg Biotina (min) 0,5 mg Colina (min) 800 mg Fitase (min) 500 FTU	18000	R\$ 1,3400	R\$ 24.120,0000
SUINO	RAÇÃO CONCENTRADA	SOMA	Vitamina D3 (min) 4,200 U.I. Vitamina E (min) 140 U.I. Vitamina K3 (min) 4,5 mg Vitamina B1 (min) 4,2 mg Vitamina B2 (min) 8,75 mg Vitamina B6 (min) 5,98 mg Vitamina B12 (min) 46,9 mcg Niacina (min) 46,9 mg Ácido Pantotênico (min) 21 mg Ácido Fólico (min) 3,5 mg Biotina (min) 0,5 mg Colina (min) 800 mg Fitase (min) 500 FTU	6000	R\$ 1,2900	R\$ 7.740,0000
SOMA	RAÇÃO SUPLEMENTO	SOMA	Fibra Bruta (máx.) 50 g Cálcio 50 g Cálcio 10 g Fósforo disponível (min) 4500 mg Sódio (min) 1800 mg Energia Metabolizável aparente 2850 kcal/kg Vitamina A 9000 U.I. Vitamina D3 1800 U.I. Vitamina E 10 mg Vitamina K3 2 mg Vitamina B1 (tiamina) 1,5 mg Vitamina B2 (riboflavina) 5 mg Vitamina B6 (piridoxina) 2 mg Vitamina B12 0,012 mg Biotina 0,10 mg Colina Total 1400 ppm Ácido Fólico 0,4 mg Ácido Pantotênico 10,00 mg Manganês 75,00 mg Zinco 50,00 mg Ferro 0,30 g Lisina 50,00 mg Cobre 8,00 mg Iodo 0,75 mg Selênio 0,30 g Lisina 10,3 g Lisina Digestível 9,00 g Metionina Digestível 4,3 g Metionina+cist. Digestível 22 RAÇÃO SUPLEMENTO	2500	R\$ 5,8000	R\$ 14.500,0000

Marca: NC
Fabricante: SOMA
Modelo: /
Versão: NC
Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Núcleo Suíno Pré Inicial QUALI START 250 VACCINAR ou similar. Inclusão de 25 % na dieta. Indicação para suínos na fase inicial. Composição qualitativa: Ácido fólico, açúcar branco, Biotina, cálcio cálcico, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal comum), concentrado lácteo, Dlmethionina, farelo de soja, fosfato bicálcico, iodato de cálcio, levadura seca de cana-de-açúcar, Lisina HCL, L-treonina, L-triptofano, milho pré-cozido, niacina, óleo vegetal, óxido de zinco, pantotenato de cálcio, permeato de soro de leite, resíduo de biscoito, selênio de sódio, soja integral extrusada, soro de leite em pó, sulfato de cobalto, sulfato de zinco, vitamina B6, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B3, aditivo aromatizante, aditivo enzimático, aditivo palatabilizante, B.H.T. (hidróxido de tolueno butilado), sulfato de colistina. Eventuais substitutos: Carbonato de cálcio, fosfato monobicálcico, gordura vegetal estabilizada, iodato de potássio, leite desnatado em pó, leite integral em pó, levadura seca de cervejaria, metionina hidróxi análoga de cálcio (MHA), milho moído, monóxido de manganês, óxido de cobre, proteína concentrada de soja, soro de leite delactosado, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D3, etoxiquin, hialiquin, tilosina Níveis de Garantia por kg de produto: ÁCIDO FÓLICO (MIN.) 2,00 mg/kg ÁCIDO PANTOTÊNICO (MIN.) 60,00 mg/kg B.H.T. (MIN.) 100,00 mg/kg BIOTINA (MIN.) 1,60 mg/kg CÁLCIO (MIN.) 26,80 g/kg CÁLCIO (MÁX.) 27,00 g/kg CELULASE (MIN.) 0,09 u/g COBALTO (MIN.) 0,80 mg/kg COBRE (MIN.) 800,00 mg/kg COLINA (MIN.) 4.000,00 mg/kg EXTRA ETÉREO (MIN.) 65,00 g/kg FERRO (MIN.) 600,00 mg/kg FIBRA BRUTA (MÁX.) 10,60 g/kg FLUOR (MÁX.) 119,00 mg/kg FÓSFORO (MIN.) 13,10 g/kg IODO (MIN.) 4,00 mg/kg LACTOSE (MIN.) 160,00 g/kg LISINA (MIN.) 23,00 g/kg MANGANÊS (MIN.) 160,00 mg/kg MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 120,00 g/kg METIONINA (MIN.) 10,00 g/kg NIACINA (MIN.) 120,00 mg/kg PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 15,00 u/g PROTEÍNA BRUTA (MÁX.) 160,00 g/kg SELÊNIO (MIN.) 1,60 mg/kg TREONINA (MIN.) 13,50 g/kg TRIPTOFANO (MIN.) 3.000,00 mg/kg UMIDADE (MÁX.) 120,00 g/kg

Handwritten signature



QUILOGRAMA	ALIMENTAR ANIMAL	ALME	COMERCIO	INDUSTRIA	VERSÃO: RIVERMILK	DE	VERSÃO: RIVERMILK	ALME	GOLD
25	SUPLEMENTO								
200,00 UI/kg	VITAMINA K3 (MIN.)	8,00 mg/kg	ZINCO (MIN.)	9.600,00 mg/kg					
B2 (MIN.)	20,00 mg/kg	VITAMINA B6 (MIN.)	8,00 mg/kg	VITAMINA D3 (MIN.)	8.000,00 UI/kg	VITAMINA E (MIN.)			
VITAMINA A (MIN.)	40.000,00 UI/kg	VITAMINA B1 (MIN.)	6,00 mg/kg	VITAMINA B12 (MIN.)	80,00 mcg/kg	VITAMINA			

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Núcleo para formulação de ração para bovinos leiteiros em fase de lactação. I Inclusão recomendada de cerca de 3% no preparo de concentrado. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190,00 g/kg, Cálcio (máx.) 220,00 g/kg, Fósforo (mín.) 60,00 g/kg, Enxofre (mín.) 20,00 g/kg, Magnésio (mín.) 20,00 g/kg, Potássio (mín.) 35,00 g/kg, Sódio (mín.) 70,00 g/kg, Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg, Cobre (mín.) 700,00 mg/kg, Cromo (mín.) 10,00 mg/kg, Ferro (mín.) 700,00 mg/kg, Iodo (mín.) 40,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1600,00 mg/kg, Selênio (mín.) 19,00 mg/kg, Zinco (mín.) 2500,00 mg/kg, Vitamina A (mín.) 400000,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100000,00 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2400,00 UI/kg, Fívor (máx.) 600,00 mg/kg.

Total do Fornecedor: R\$ 333.140,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba – NÃO TEM ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o prego registrado tornar-se superior ao prego praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Pomba, 02 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
Diretor Geral/Ordenador de Despesas

IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

João Batista Lúcio Corrêa
Diretor-Geral / IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba
R. N.º 8 de 17/05/2017

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO
CPF: 049.375.276-57

G M B MARTINS PRODUTOS DO MILHO
CNPJ: 41.727.447/0001-44

JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIÇA
CPF: 082.270.816-73



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 17/2019

Processo nº 23222.001016/2019-49

Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019

Validade da ata: 02/09/2019 a 02/09/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor/Ordenador de Despesas, JOÃO BATISTA LÚCIO CORREIA, nomeado pela Portaria nº 558, de 17/05/2017, publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 578, de 22/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, processo administrativo nº 23222.001016/2019-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de animais vivos, ração e nutrição animal, medicamentos veterinários e material de consumo, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





07.296.219/0001-29 - E. R. FELIX - PROD. AGROP

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
62 MULTIVITAMINAS	FRASCO 100,00 ML	8	R\$ 24,9200	R\$ 199,3600
<p>Modelo / Versão: frasco com 100 ml Fabricante: bravet Marca: mercepton Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mercepton ou similar. Medicamento antitóxico e hipotóxico, para uso animal, injetável. Composição por 100 ml: Acetil D-L-metionina (5,00 g); Cloreto de colina (2,00 g); Cloridrato de tiamina (1,00 g); Cloridrato de piridoxina (0,04 g); Cloridrato de L-arginina (0,60 g); Riboflavina (0,02 g); Nicotinamida (0,50 g); Pantotenato de cálcio (0,20 g); Glicose (20,00 g); Veículo q.s.p 100 ml. Para uso intramuscular ou endovenoso. Frasco de 100 ml. Produto com registro no MAPA. Produto deve estar no termo inicial do prazo de validade.</p>				
76 AGULHA DE BIÓPSIA	UNIDADE	20	R\$ 10,5500	R\$ 211,0000
<p>Modelo / Versão: frasco descartável Fabricante: agulha Marca: agulha Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica descartável estéril, sem rebarras, bisel com ponta lançoada regular, cânula em aço, 1,20 x 40 mm. Caixa com 100 unidades.</p>				
105 FUROSEMIDA	FRASCO 10,00 ML	12	R\$ 28,7200	R\$ 344,6400
<p>Modelo / Versão: não aplica Fabricante: agener Marca: durax Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Zelix ou similar. Diurético, com uma boa margem de controle da diurese, em que a mesma pode ser controlada de acordo com a necessidade, desde uma diurese moderada, até uma rápida e imediata, em bovinos, equinos, caprinos, suínos, cães e gatos. Fórmula: Cada ml contém: Furosemida 50 mg, Veículo q.s.p 1 ml. Apresentação: Frasco-ampola contendo 10 ml. O produto deve estar no termo inicial de validade. Entrega 02 frascos com 5 ml para cada unidade empenhada de 10 ml.</p>				
115 CEFTIOFUR	FRASCO 25,00 ML	30	R\$ 42,6700	R\$ 1.280,1000
<p>Modelo / Versão: frasco com 50 ml Fabricante: bimed Marca: solucer Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bioxell ou similar. Antimicrobiano injetável. FORMULAÇÃO ESTÉRIL PRONTO PARA USO. Produto à base de Cefalosporina de terceira geração com amplo espectro de ação. Efeito contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo as cepas produtoras de beta-lactamase. Composição: Cada 100 ml contém: Cefotiofur (cloridrato), 5,0 g; Veículo q.s.p. 100 ml. Apresentação: Frasco de vidro âmbar contendo 50 ml. Dose para bovinos: 1 ml/50 kg. Via de aplicação: intramuscular ou subcutânea. Carência zero para vacas em lactação. Produto com registro no MAPA. Produto deve estar no termo inicial do prazo de validade.</p>				
118 BENZILPENICILINA	FRASCO 15,00 ML	116	R\$ 11,5700	R\$ 1.342,1200
<p>Modelo / Versão: unidade plus Fabricante: ucb Marca: fortibiotico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bravelin Forte ou similar. Composição Benzilpenicilina Benzatina 3.000.000 UI, Benzilpenicilina Procaina 1.500.000 UI Estreptomicina (sulfato) 1.250 mg Diltioestrepomicina (sulfato) 1.250 mg Apresentação: Frasco em vidro com 8,6 g de pó micronizado. Diluente estéril antiinflamatório (Diclofenaco Sódico 225 mg) 15,00 ml. Produto com registro no MAPA. Produto deve estar no termo inicial do prazo de validade.</p>				
119 CLOXACILINA	SERINGA 3,60 G	80	R\$ 9,5200	R\$ 761,6000
<p>Modelo / Versão: unidade Fabricante: zoetis Marca: orbenin Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Orbenin® Extra Dry Cow ou similar. Antibiótico intramamário indicado para uso no período seco de vacas leiteiras. Composição: Cloxacilina (como cloxacilina benzatina) 600,0 mg. Excipiente q.s.p. 3,6 g. Apresentação seringa contendo 3,6 g. Produto aplicado deve proporcionar ação eficaz por período de até 7 semanas, tendo indicação na profilaxia de novas infecções do úbere. Produto com registro no MAPA. Produto deve estar no termo inicial do prazo de validade.</p>				
192 BRODIFACUM	QUILOGRAMA	7	R\$ 73,8100	R\$ 516,6700
<p>Modelo / Versão: pacote Fabricante: klerat Marca: klerat Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raticida anticoagulante KLERAT dose única Formulção: iscas pelletizadas, de coloração avermelhada, prontas para uso, embaladas em envelopes de 25 g. Composição: Brodifacum 0,005%. Ingredientes inertes: 99,995% Apresentação Caixa com 1 kg contendo 40 envelopes de 25 g</p>				

Total do Fornecedor: R\$ 4.655,4900

Handwritten signature

Handwritten signature

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba – NÃO TEM ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

Porto Alegre



4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pregos.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pregos será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

Handwritten signature in blue ink.





participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Barbosa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade da ata 29/05/2019 a 29/06/2020
N.º 20/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, com sede na Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0002-20, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral Prof. João Batista Lúcio Correa, nomeado(a) pela Portaria nº 558 de 18 de maio de 2018 publicada no 18 de maio de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2018, processo administrativo nº 23222.001882/2018-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de materiais para processamento de dados**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Preço* nº 33/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
31.625.146/0001-56 - AP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMATICA EIRELI	UNIDADE	40	R\$ 21,7400	R\$ 869,6000

Marca: EMPIRE
Fornecedor: EMPIRE
Modelo: EMPIRE
6 CABO CONEXÃO
cabo dvi x dvi, aplicação monitor
7 CABO REDE COMPUTADOR
Marca: HARDLINE
Fornecedor: HARDLINE
Modelo: HARDLINE
2m de comprimento
10 REDE INFORMATICA - PEÇA / UNIDADE
75
R\$ 8,4900
R\$ 636,7500

Marca: EXBOM
Fornecedor: EXBOM
Modelo: EXBOM
ACCESSÓRIO
Cabo vga para monitor hd15m x hd15m com 1,5 metros ou superior
Versão: EXBOM
R\$ 1.871,8500

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

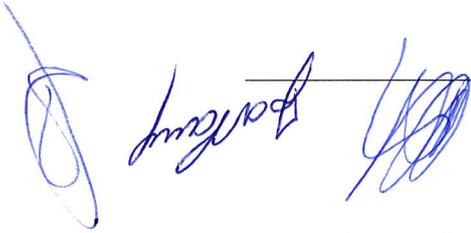
3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba



- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. IF Sudeste MG – Unidade Bom Sucesso (UASG 158123), localizado na Praça São José, nº 249, bairro São José, em Bom Sucesso/MG – CEP: 37220-000.
- 3.4. IF Sudeste MG – Campus Barbacena, (UASG 158413), localizado na Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José – CEP: 36205-018.
- 3.5. IF Sudeste MG – Campus Muriaé, (UASG 158415), localizado na Av. Monteiro de Castro, 550 – Barra – Muriaé/MG - CEP: 36.884-036.
- 3.6. IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, (UASG 158412), localizado na Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica – Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-001.
- 3.7. IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu, (UASG 155591), localizado na Rodovia BR 116 – Km 589,8 – Distrito Realiza – Manhuaçu/MG – CEP: 36.905-000.
- 3.8. IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont, (UASG 154763), Rua Técnico Panamã, 45 - Quarto Depósito - Santos Dumont - Minas Gerais.
- 3.9. IF Plauí – (UASG 158361), Rodovia BR 020, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato, CEP: 64770000.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da





6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Rio Pomba, 29 de maio de 2019.

João Batista Lúcio Corrêa
P1 JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Câmpus Rio Pomba

Testemunhas:
Substituto de Diretor Geral
Portaria nº 5051/2017
10 maio de 2017

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO
CPF: 049.375.276-57

Joel Francisco Abente
AP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 31.625.146/0001-56

JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
CPF: 082.270.816-73

